



## CULTURA

XI- Instituição suplente = Vago  
XII- Instituição suplente = Vago

4) *Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):*  
TITULARES

I- Ana Isabel Ferreira Rebello – ausência justificada  
II- Eduardo Carlos Pereira – ausência justificada  
III- Ivan Henrique Gottardo – presente  
IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente  
V- Ronaldo José Monteiro – presente  
VI- Willian Luiz de Assis Souza – presente  
SUPLENTE  
VII- Aline Carla Alves Carvalho  
VIII- Carlos Eduardo Augusto Pereira  
IX- Vago  
X- Vago  
XI- Vago  
XII- Vago

Elizeu Marcos Franco  
Presidente do COMPAC

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 815  
de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Beneficente e Cultural de Jundiá "ABCJ"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a de retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Beneficente e Cultural de Jundiá "ABCJ"

Executa o seguinte projeto: Preparando o Futuro. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Escola SENAI Conde Alexandre Siciliano, na Rua Eng. Roberto Mange, 95 - Anhangabaú - Jundiá - CEP 13208-200.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 759/2023

Jundiá, 16 de maio de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 816  
16 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Jundiense Luiz Braille

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Jundiense Luiz Braille

Executa o programa: Programa de Reabilitação Visual Inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13.208-090.

Executa a ação : De Defesa e Garantia de Direitos - executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13.208-090.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 782/2023

Jundiá, 16 de maio de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

Resolução CMAS nº 817  
de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 16 de maio de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 818  
de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Aprovar a prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município; os valores abaixo mencionados correspondem à 18 meses de execução a partir de janeiro de 2025 à janeiro de 2026, das seguintes Organizações da Sociedade Civil.

Associação Acolhimento Bom Pastor  
Termos de Colaboração: CRAS Norte – Termo de Colaboração 10/2023 no valor de R\$ 531818,10. CRAS Central Termo de Colaboração 02/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Sul Termo de Colaboração 07/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Leste Termo de Colaboração 02/2024 no valor de R\$ 409.092,30.

Caritas Diocesana de Jundiaí  
Termo de Colaboração: CRAS Oeste – Termo de Colaboração 03/2024 no valor de R\$ 613.638,30

Associação ALMATER  
Termo de Colaboração: CRAS Nordeste – Termo de Colaboração 06/2023 no valor de R\$ 777.629,370

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de junho de 2024

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 819**  
de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Especial financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Aprovar a prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Especial financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Serviço de Obras Sociais - SOS  
Termo de Colaboração 01/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem por 18 meses; no valor de R\$ 2.565.000,00

Casa Santa Marta - CASAMAR  
Termo de Colaboração 05/2023 - Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, em processo de saída das ruas, por 18 meses, no valor de R\$ 441.000,00.

Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida  
Termo de Colaboração 11/2023 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por 18 meses, no valor de R\$ 781.200,00.  
Termo de Colaboração 09/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, por 18 meses, no valor de R\$ 1.800.000,00.

Associação e Comunidade Casa de Nazaré

Termo de Colaboração 03/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar, por 18 meses, no valor de R\$ 3.600.000,00.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC – Termo de Colaboração 04/2023 – Central de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais, por 18 meses, no valor de R\$ 1.467.692,29.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 820**  
de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 820/2024

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº821**  
de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Pestalozzi Sumaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957,